



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

www.cisnordeste.sc.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 29/2020 – CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Júlio Cesar Ronconi, ora denominado **CISNORDESTE/SC**, e **Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ**, mantenedora da **Universidade da Região de Joinville - UNVILLE**, Fundação Pública de Direito Privado, entidade de ensino superior credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, criada pela Lei Municipal nº 871 de 17 de julho de 1967, e posteriores alterações, com sede na Rua Paulo Malschitzki nº 10, Zona Industrial de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.714.682/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Alexandre Cidral, inscrito no CPF sob o nº. 582.644.429-00, ora denominado **UNIVILLE**, que tem firmado o **CONVÊNIO 29/2020**, conforme Processo **Administrativo 05/2020**, resolvem aditar aquele instrumento nos seguintes termos:

1. Conforme **CLÁUSULA QUINTA** do Convênio prorroga-se o Convênio 29/2020 – CISNORDESTE/SC, por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2021 a 31/12/2021.

2. Extinguem-se os itens 7.3 e 7.4, passando a **CLÁUSULA SÉTIMA** a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – SELEÇÃO, DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, DOCENTES E ACADÊMICOS BOLSISTAS

7.1 Considerando-se que a gestão do espaço e do atendimento é de competência da UNIVILLE, as relações desta com os profissionais, docentes e acadêmicos bolsistas ficam normatizadas pela UNIVILLE, devendo os profissionais que forem custeados com recursos do CISNORDESTE/SC serem contratados através de processo seletivo simplificado a ser definido pela Comissão Gestora.

7.2 Poderá a UNIVILLE se utilizar dos Profissionais contratados através de Processo Seletivo do Convênio de Assistência à Saúde 017/2018/PMJ para o deslinde deste Convênio.

7.3 Os profissionais descritos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 poderão ser custeados com recursos oriundos desse Convênio.

3. Haja vista o Município de Joinville possuir a habilitação do CEO Tipo III (Portaria Nº 15 de 15/01/2013 do Ministério da Saúde), a divisão do custeio entre os municípios partícipes,

prevista no item 6 do Anexo I do Convênio, referente exclusivamente ao Município de Joinville terá o incremento mensal de R\$ 36.575,00 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais), passando para R\$ 83.263,41 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

O valor de custeio e do incremento acima descrito, no que se refere às obrigações exclusivas do Município de Joinville em favor desse Convênio, é oriundo do Contrato de Rateio entre o Município de Joinville e o CISNORDESTE/SC, conforme item 12.5.1 daquele instrumento.

4. A CLÁUSULA SEGUNDA passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSES

2.1 Para a execução do presente instrumento, o CISNORDESTE/SC repassará à UNIVILLE os valores mensalmente recebidos pelos Municípios participantes e alocados para o referido convenio, sendo a importância mensal de R\$ 95.300,54 (noventa e cinco mil e trezentos reais e cinquenta e quatro centavos) para a execução de formação continuada do objeto deste Convênio.

5. Os Itens 3,4 e 6 do Anexo I do Convênio 29/2020 do CISNORDESTE/SC passarão a ter a seguinte redação:

3 – METAS

N.º	Descrição	Valor Custeio (mês)	Valor Custeio (anual x 12)
01	Efetuar o atendimento odontológico, em especial ao atendimento a portadores de necessidade especiais nos procedimentos básicos, nos procedimentos de periodontia, nos procedimentos de endodontia e cirurgia geral.	R\$ 95.300,54	R\$ 1.143.606,48

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Qtd.	Mensal R\$	Total R\$ x 12	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou material de expediente e/ou material de higiene e/ou limpeza e /ou	1	95.300,54	1.143.606,48	Após Publicação	31/12/2021 podendo ser prorrogado até 60 meses de vigência total.

	pagamento de serviços de terceiros.					
--	-------------------------------------	--	--	--	--	--

***Valores deverão ser considerados proporcionalmente após o início da vigência (publicação).**

6 - DIVISÃO DO CUSTEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTÍCEPES

Municípios	População	%	Rateio R\$
Araquari	38.129	5,13%	R\$ 3.014,88
Barra Velha	29.168	3,93%	R\$ 2.306,33
Garuva	18.145	2,44%	R\$ 1.434,73
Itapoa	20.756	2,79%	R\$ 1.641,19
Joinville	590.466	79,50%	R\$ 46.688,41
Rio Negrinho	42.302	5,70%	R\$ 3.344,84
São João do Itaperiú	3.733	0,50%	R\$ 295,17
Joinville Portaria 15/2013 MS			R\$ 36.575,00
POPULAÇÃO TOTAL	742.699	100%	R\$ 95.300,54

6. Para a prorrogação deste convênio, as rubricas orçamentarias para o custeio serão as seguintes:

Atividade:	CD	FONTE	Dotação
2.002 Manutenção do Município de Araquari	3.3.3.7.0	0.1.02.02	6
2.004 Manutenção do Município de Barra Velha	3.3.3.7.0	0.1.02.04	9
2.007 Manutenção do Município de Garuva	3.3.3.7.0	0.1.02.07	13
2.009 Manutenção do Município de Itapoa	3.3.3.7.0	0.1.02.09	17
2.011 Manutenção do Município de Joinville	3.3.3.7.0	0.1.02.11	19
2.014 Manutenção do Município de Rio Negrinho	3.3.3.7.0	0.1.02.14	23
2.017 Manutenção do Município de São João do Itaperiú	3.3.3.7.0	0.1.02.17	28

7. As partes ratificam os demais termos, e, para a validade do que pactuaram, firmam e publicam eletronicamente este instrumento, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Joinville/SC, 17 de dezembro de 2020.

CISNORDESTE/SC

UNIVILLE